

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços continuados de Gestão Eletrônica de Pagamentos de Pedágio para os Veículos da Prefeitura Municipal de Buenópolis, solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

•	•	U	
	Célio Sa	ntana	
	CEIIO Se	ınıana	
Dro	feito Mur	nicinal	
FIE	ieito iviui	iicipai	

Buenópolis/MG, 09 de agosto de 2019.



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação: 02.08.10.12.122.0043.2128.3.3.90.39.00-251, 02.08.10.12.365.0099.2139.3.3.90.39.00-304, 02.08.10.12.365.1205.2141.3.3.90.39.00-313

Data:09/08/2019.			
	 	 	

Assinatura do Responsável Glacília Cristina Carneiro CRC/MG: 105.300/O-3



PROCESSO Nº 074/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, realizará procedimento de licitação nº 074/2019, modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por GLOBAL, Critério de Julgamento "menor preço global", nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 03/09/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019.

1. OBJETO

- 1.1.A presente licitação tem por objeto a pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Gestão Eletrônica de Pagamentos de Pedágio para os Veículos da Prefeitura Municipal de Buenópolis, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes neste Edital.
- 1.2.A prestação dos serviços de dedetização compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, conforme disposto neste Edital e em seus anexos.

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buenópolis/MG.

3-ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1.Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1.Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 3.1.1.2.Local: Sala de Licitação Sede da Prefeitura de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, centro Buenópolis/MG, A/C do pregoeiro.
- 3.1.1.3.Recebimento das Propostas: até as 09:00 horas do dia 03/09/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO, no mesmo horário e mesmo dia no endereço acima.
- 3.2.Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG -PREGÃO PRESENCIAL N.º/ ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º/ ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 3.3.O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- 3.4.0 PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

04-CREDENCIAMENTO

- 04.1.Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 04.2.O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 04.4.No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto

ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 04.5.Direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 04.6.Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, <u>ou outro órgão equivalente</u>, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 04.7.A comprovação da condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, <u>ou outro órgão equivalente</u>, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 04.7.1.A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 04.8.O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação. 05.PROPOSTAS COMERCIAIS
- 5.1 As propostas comerciais deveram ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
- 5.1.2. Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;
- 5.1.3. As propostas deverão apresentar: descrição técnica completa do produto ofertado, com indicação de marca, tipo, etc..
- 5.1.4.identificação da licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência a esta licitação, número do telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail):
- 5.1.5.Descrever de forma clara o material a ser fornecido, de acordo com as exigências deste edital, indicando, inclusive, sua marca e modelo;
- 5.1.6.apresentar preços unitários e totais dos produtos, já consideradas todas as despesas (tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão);
- 5.1.7. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.
- 5.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.1.9.As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do GLOBAL, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 5.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.1.11.Os preços serão cotados com até duas casas decimais. Ex: 10,55
- 5.1.12Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.1.13A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo VI.
- 5.1.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada GLOBAL do objeto desta licitação.
- 5.1.15.Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- 5.1.16.A licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, após a adjudicação, formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
- 5.1.17.A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Peque no Porte (EPP).
- 5.1.18. Prazo de garantia não inferior a 12(doze) meses.
- 5.2.Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente
- 5.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- 5.4.A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão, previstos na Lei n° 8.666/1993 e cancelamento do GLOBAL caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o GLOBAL repassado ao segundo colocado. 6-HABILITAÇÃO
- 6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 6.1.1Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI
- 6.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; 6.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado. 6.2.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 6.3.1.Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 6.3.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 6.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
- 6.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII;
- 6.4.2.Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO V;
- 6.4.3.Declaração de Responsabilidades, conforme Anexo VIII;
- 6.4.4. Apresentar declaração de garantia da qualidade dos produtos, Anexo IX.
- 6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
- 6.6.1.CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
- 6.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar-requerido.php).



6.6.3. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico, http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.

7.SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.
- 7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9-LANCES VERBAIS

- 9.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preco e os demais.
- 9.2A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.É vedada a oferta de lance com vista ao empate
- 9.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.5.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10-JULGAMENTO

- 10.1.Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por GLOBAL, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 10.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 10.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.5 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro de 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste GLOBAL, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas no edital</u>.
- 10.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.11 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preco.



- 10.12.Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.13.A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.15.Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 10.16.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subGLOBAL anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 10.18.Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 10.19.Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11-RECURSOS

- 11.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 11.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 11.5..Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante, licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados

12-DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 13.3.O direito de preferência de que trata o subGLOBAL anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado
- 13.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados



- 13.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado
- 13.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado
- 13.8.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira
- 13.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote
- 13.10.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela
- 13.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este GLOBAL não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada GLOBAL registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 14.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 15 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- 15.1.O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 15.2. .De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.3.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 15.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 15.5.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **16-PAGAMENTO**
- 16.1.A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo Termo de referência.
- 16.2.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo Termo de Referência.
- 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



17.2.1. Advertência:

- 17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual;
- e) suspensão de execução do contrato de maneira injustificada, ou mesmo, sob alegação, de pedido de reequilíbrio financeiro.
- 17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 18.1- Poderão participar da presente licitação empresas na condição e ME e EPP interessadas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 18.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

19- DISPOSICÕES GERAIS

- 19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2. Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.
- 19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 19.5.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.7.A Secretaria poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



19.14.A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº 02. 02.08.10.12.122.0043.2128.3.3.90.39.00-251, 02.08.10.12.365.0099.2139.3.3.90.39.00-304, 02.08.10.12.365.1205.2141.3.3.90.39.00-313,

não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003.

19.16 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro – Buenópolis/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações deverão ser objeto de consulta, por escrito, pelo email:licitacao@buenopolis.mg.gov.br ou endereço acima descrito.

19.17 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.19.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003.

Buenópolis/MG, 09 de agosto de 2019.

Jovan Divino Figueiredo
Pregoeiro



	ANEXO I -	· MODELO DE PROPOS	TA COMERCIAL	
PR	OCESSO LICITATORIO Nº	/ PREGÆ	ÃO PRESENCIAL Nº	
	Apresentamos nossa proposta par ções consignadas no Edital, confo		s do objeto deste Prega	ão, acatando todas as
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
01	Gestão de Pagamento de	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
	Pedágios			
	Automático.			
complet obrigaç fornecin OBS: O		utados o lucro e todos os evidenciárias, bem como dos pleitos de acréscimos o acarretará a conformida	custos, inclusive impos quaisquer outras obr a qualquer título.) ade da proposta da LIC o o serviço será prestac	stos diretos e indiretos, rigações inerentes ao ITANTE com todas as lo conforme estipulado
		a do Representante Lega	I da Licitante	
in. Cea	ula de Identidade:			



ANEXO II - MO	DELO DE	CREDENCIA	AMENTO
---------------	---------	-----------	--------

A empresa	Pregões, po sinar Atas, i recurso, ru istir, firmar	por seud portador dendo, para mpugnar lic bricar págid compromis	(s) representa da Carteira . para represe a tanto, aprese itantes e prop- nas de docur ssos, requerei	ante(s) abaixo de Identidad entá-la perante entar proposta ostas, recorrer mentos, debat r, alegar e as	assinado(s), le (RG) n° e a Prefeitura de preços e de qualquer er cláusulas esinar o que
e cabal desempenho do presente credenciamento				•	<i>,</i> 1
	, de	e	de	·	
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESI	FNTANTE	FGAL DA	EMPRESA Ca	arteira de ident	tidade: CPF:

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL PREGÃO Nº. 049/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.074/2019

01-DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cobrança e pagamento eletrônico em estacionamentos e praças de pedágio que empregam o uso de cancela automática, através de etiqueta de tarifação magnética (TAG/TIV), para instalação na frota utilizada pelo Município de Buenópolis/MG, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório:

ITEM			to convocatorio:		
Gestã	Gestão de Pagamento em estacionamento e praças de Pedágios Automático, na forma que segue:				
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO		
01	1200	Mensalidade	Serviços de cobrança e pagamento eletrônico em estacionamentos e praças de pedágio que empregam o uso de cancela automática, através de etiqueta de tarifação magnética (TAG/TIV), isento de taxa de adesão de veículos, valor de pedágio conforme especificação do veículo. (por eixo), valor de mensalidade conforme especificação do veículo. (Veículos categoria – Automóvel, camionete e furgão) 02 eixos, conforme tabela ECO135.		
02	300	Mensalidade	Serviços de cobrança e pagamento eletrônico em estacionamentos e praças de pedágio que empregam o uso de cancela automática, através de etiqueta de tarifação magnética (TAG/TIV), isento de taxa de adesão de veículos, valor de pedágio conforme especificação do veículo. (por eixo), valor de mensalidade conforme especificação do veículo. (Veículos categoria – Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque e ônibus) 02 eixos, conforme tabela ECO135.		
03	100	Mensalidade	Serviços de cobrança e pagamento eletrônico em estacionamentos e praças de pedágio que empregam o uso de cancela automática, através de etiqueta de tarifação magnética (TAG/TIV), isento de taxa de adesão de veículos, valor de pedágio conforme especificação do veículo. (por eixo), valor de mensalidade conforme especificação do veículo. (Veículos categoria – Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque e ônibus) 03 eixos, conforme tabela ECO135.		
04	46.000	Pedágio	Serviços de cobrança e pagamento eletrônico em estacionamentos e praças de pedágio que empregam o uso de cancela automática, através de etiqueta de tarifação magnética (TAG/TIV), isento de taxa de adesão de veículos, valor de pedágio conforme especificação do veículo. (Veículos categoria – Automóvel, camionete e furgão) 02 eixos, conforme tabela ECO135.		
05	7.000	Pedágio	Serviços de cobrança e pagamento eletrônico em estacionamentos e praças de pedágio que empregam o uso de cancela automática, através de etiqueta de tarifação magnética (TAG/TIV), isento de taxa de adesão de veículos, valor de pedágio conforme especificação do veículo. (Veículos categoria – Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque e ônibus) 02 eixos, conforme tabela ECO135.		
06	500	Pedágio	Serviços de cobrança e pagamento eletrônico em estacionamentos e praças de pedágio que empregam o uso de cancela automática, através de etiqueta de tarifação magnética (TAG/TIV), isento de taxa de adesão de veículos, valor de pedágio conforme especificação do veículo. (Veículos categoria — Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque e ônibus) 03 eixos, conforme tabela ECO135.		

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER FORNECIDO:

- 2.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser fornecido aos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Buenópolis MG, mediante fornecimento gratuito de adesivo próprio (TAG) enviado pela Contratada em no máximo 10(dez) dias da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento.
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Buenópolis MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93
- 2.3. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 2.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2.5. Prazo de Pagamento: até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação de serviços e/ou fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento fiscal equivalente, devidamente aprovado pelo setor requisitante.



- 2.6. Clara é a necessidade de realização de deslocamentos, parta os quais utilizam-se veículos, que trafegam por rodovias que cobram valores pelo transito dos veículos, os pedágios.
- 2.7. Visando concentrar estas despesas, deve-se buscar a contratação de empresa que faca este gerenciamento dos pagamentos de pedágios, o que torna mais eficaz a cobrança e o pagamento, em uma única conta, em despeito da possibilidade de se realizar estes procedimentos de forma individual, para cada viagem e para cada servidor que realizar o dispêndio das disponibilidades monetárias, o que seria seguramente mais trabalhoso, no mesmo aspecto, muito mais difícil de realizar o efetivo controle.
- 2.8. Importante lembrar que a cobrança de pedágio pelo trafego nas vias públicas e constitucionalmente permitido. Soma-se a isso o fato de grande parte da malha rodoviária do país estar concedida, sendo estas concessões reguladas por órgão próprio (ANTT). Isto posto, os valores dos pedágios são regulados e os mesmos para os veículos com as mesmas características, de acordo com a regulação própria, não cabendo a disputa entre as empresas para verificar um possível desconto no pedágio.
- 03. BENEFICIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARAO DA CONTRATACAO
- 03.1. Espera-se com a contratação ganhar eficiência nos procedimentos de deslocamentos rotineiros e eficácia na realização dos pagamentos em uma conta única.
- 03.2. Espera-se, com isso, também, verificar a adequada utilização dos veículos, somente em traslados por motivos oficiais, controlando-se possíveis abusos.

04.DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 04.1. Prestação de serviços de passagem expressa por pedágios nas rodovias do território estadual por sistema de etiqueta eletrônica (TAG).
- 04.1.1. A contratação do serviço contemplara os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.
- 04.1.2. A Licitante Vencedora deverá ter 100% (cem por cento) de abrangência nas rodovias do estado de Minas Gerais;
- 4.1.3. A Licitante Vencedora deverá fornecer as etiquetas eletrônicas (TAG), em pleno funcionamento, para todos os veículos pertencentes a frota da PMB/MG;
- 4.1.4. Poderá ocorrer a inclusão de outros veículos que vierem a ser adquiridos pela PMB/MG, respeitando o art. 65, I, b e § 10 da Lei 8.666/93.
- 4.1.5. A Licitante Vencedora deverá prestar serviço de autoatendimento pela internet para inclusão, habilitação, e cancelamento de TAGs:
- 4.1.6. A Licitante Vencedora deverá prestar serviço de entrega de TAGs, sem cobrança adicional de frete, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;
- 4.1.7. A Licitante Vencedora deverá prestar serviço de autoatendimento pela internet com consulta de Extrato mensal;
- 4.1.8. Após a passagem do veículo pela cancela do pedágio, o valor será incluído no Extrato Mensal que será pago, junto com mensalidades de cada TAG e outras taxas de inclusão de veículos (se houver), até o 10º (decimo) dia de cada mês.

05. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 05.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e, por se tratar de serviço a ser executado de forma continuada, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal no 8.666/93 e Acordão 1386/2005 (deliberação TCU), tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 05.1.2. O serviço prestado de forma continua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender a necessidade publica de forma permanente e continua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional
- 05.1.3. A vigência dos contratos de natureza continua não coincide com o ano civil. A duração desses contratos pode ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado.
- 05.2. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do setor de licitações, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido a aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 06.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas Contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 06.2. Fornecer Tags em funcionamento a partir do firmamento do contrato e quando solicitada a inclusão ou substituição, no prazo de 10 dias,
- 06.2.1. Prestar serviços de assistência técnica aos TAG quando solicitados pelo usuário;



- 06.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados.
- 06.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização contratual, com pronto atendimento das informações ou reclamações requeridas.
- 06.5. Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana, para dúvidas e solução de problemas;
- 06.6. Proporcionar uma comunicação rápida com a CONCEDENTE. Devendo fornecer os seguintes serviços de interação:
- 06.6.1. Atendimento a concedente personalizado por meio de assistente;
- 06.6.2. Central de relacionamento e
- 06.6.3. Acesso ao sistema informatizado, via internet, que possibilite o gerenciamento do contrato, permitindo inclusão, alteração, consulta, exclusão, extração de relatórios;
- 06.7. Fornecer relatório na proposta de serviços das estradas e estados contemplados.
- 06.8. Tornar disponível no site da empresa, mediante código de usuário e senha, as informações sobre suas transações durante a vigência do contrato;
- 06.9. Fornecer manual de funcionamento do serviço.
- 06.10. Regularizar, quando notificada pela CONCEDENTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução do serviço fora as suas especificações.
- 06.11. Comunicar imediatamente ao usuário o bloqueio de TAG;
- 06.12. Comunicar ao usuário eventuais alterações na forma de prestação de serviços, e
- 06.13. Substituir, sem qualquer tipo de cobrança, o TAG que apresentar defeito não imputável ao CONTRANTE
- 06.14. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 06.15. Manter banco de dados atualizado dos pedágios.
- 06.16. Responder por quaisquer prejuízos ou danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 06.17. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal Fatura de Serviços contendo o valor total dos serviços os impostos a serem retidos na fonte, bem como, detalhando por veículo do valor fixo e das passagens por pedágios;
- 06.18. Apresentar a CONCEDENTE fatura detalhada dos serviços prestados sempre que for solicitada.
- 06.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 06.20. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 06.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 07.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 07.2. Instalar o TAG nos para-brisas dos veículos cadastrados de acordo com as instruções contidas no Manual de Instrução, guarda-lo e manter em estado adequado de conservação e funcionamento;
- 07.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA através de sua Central de Atendimento, ou outro meio, a ocorrência de danos, perda, inutilização total ou parcial, defeitos, roubo ou furto;
- 07.4. Devolver os TAG em perfeitas condições de uso e conservação, no prazo de10 (dez) dias contados do prazo de rescisão do contrato firmado ou do cancelamento da habilitação doTAG;
- 07.5. Submeter o TAG, se necessário, a assistência tecnica indicada pela CONTRATADA;
- 07.6. Somente retirar o TAG do para-brisa dos veículos nos casos de troca do veículo cadastrado, falha comprovada do TAG, cancelamento da habilitação e troca do para-brisa;
- 07.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 07.8. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



ANEXO IV -MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 049/2019 - PROCESSO Nº 074/2019 - VALIDADE: 12 MESES.

Aos	dias do mês de	de, na sala de licitaç	ões, na sede da Pr	efeitura Municipal, situada na Rua Ataliba
Pereira,	99, centro, nesta cidade	o Exmo. Sr. Prefeito Municipal	Sr. Célio Santana	, portador do CPF nº 322.310.676-68, nos
termos o	do art. 15 da Lei Federal	8.666/93, da Lei 10.250/02, das	s demais normas l	egais aplicáveis, em face da classificação
das pro	oostas apresentadas no	PREGÃO PARA REGISTRO D	E PREÇOS Nº	/ por deliberação do pregoeiro
				,RESOLVE registrar os preços para a
prestaçã	ão dos serviços consta	ntes nos anexos desta ata,	beneficiário	, localizado na rua
	, n°	_ no bairro	, na cidade	de, estado de
	, cujo CNP	J é	, neste ato re	presentado por,
conform	e abaixo discriminados:			
01 - DO	OBJETO:			
01.1.0	objeto da prestação de s	erviços de Registro de preços p	orestação de servi	ços de pessoa jurídica para prestação de
serviços	continuados de Gestã	o Eletrônica de Pagamentos	de Pedágio para	os Veículos da Prefeitura Municipal de
Buenóp	olis, cujos quantitativos,	especificações mínimas dos ma	ateriais e demais d	condições gerais para fornecimento estão
descrita	s no Anexo III do Edital d	e Licitação Processo nº/_		
02 - DA	VALIDADE DO REGIST	RO DE PREÇOS		
02.1.A p	resente Ata de Registro	de Preços terá a validade de 12	(doze) meses a p	artir da sua assinatura.
02.2.No	s termos do art. 15, pará	igrafo 4º, da Lei Federal 8.666	93, alterada pela	Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de

- o contraditório e a ampla defesa. 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 03.1. A presente Áta de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata. 02.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras,

- 03.2.Durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 04 DO PRECO
- 04.1.Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/2019.
- 04.2.Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 04.3Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias uteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e TRABALHISTA.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 50, § 30, da Lei no 8.666, de 1993.
- 5.3. Os prazos referidos nos itens anteriores começarão a correr quando a CONTRATADA apresentar a fatura acompanhada de todos os documentos comprobatórios da execução do serviço, não tendo início no caso de apresentação de documentação contendo erros ou incompleta.
- 5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.7. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: 5.7.1. nao produziu os resultados acordados:
- 5.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada.
- 5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.



- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
- 5.10.A Prefeitura Municipal de Buenopolis, tem sua conta bancaria no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancaria de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancaria, mediante dedução direta do valor a ser pago.
- 05.11.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

06.1.Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

06.2.A empresa contratada quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

06.3.A cópia da ordem de fornecimento referida no GLOBAL anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

06.4.As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 07.1. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital.
- 07.2. Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.
- 07.3.Fiscalizar a realização do fornecimento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada.

08-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 08.1.As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 08.2.Se a qualidade dos produtos e/ou prestação dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de três dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 08.3. Assegurar a qualidade e garantia dos materiais/serviços entregues;
- 08.4. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais entregues, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis:
- 08.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 08.6. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação:
- 08.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Buenópolis/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, referente a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG;
- 08.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 08.9. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer material/serviços cujos padrões de qualidade são impróprios para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;
- 08.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata; 08.11. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação:
- 08.12. Garantir que todos os materiais e/ou serviços sejam de boa qualidade;
- 08.13. Garantir que todos os materiais/serviços a serem entregues sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.
- 08.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas Contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; 08.15. Fornecer Tags em funcionamento a partir do firmamento do contrato e quando solicitada a inclusão ou substituição, no prazo de 10 dias,
- 08.16. Prestar serviços de assistência técnica aos TAG quando solicitados pelo usuário;
- 08.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados.



- 08.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização contratual, com pronto atendimento das informações ou reclamações requeridas.
- 08.20. Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana, para dúvidas e solução de problemas;
- 08.21. Proporcionar uma comunicação rápida com a CONCEDENTE. Devendo fornecer os seguintes serviços de interação:
- 08.22. Atendimento a concedente personalizado por meio de assistente;
- 08.23. Central de relacionamento e
- 08.24. Acesso ao sistema informatizado, via internet, que possibilite o gerenciamento do contrato, permitindo inclusão, alteração, consulta, exclusão, extração de relatórios:
- 08.25. Fornecer relatório na proposta de serviços das estradas e estados contemplados.
- 08.26. Tornar disponível no site da empresa, mediante código de usuário e senha, as informações sobre suas transações durante a vigência do contrato;
- 08.28. Fornecer manual de funcionamento do serviço.
- 08.29. Regularizar, quando notificada pela CONCEDENTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução do serviço fora as suas especificações.
- 08.30. Comunicar imediatamente ao usuário o bloqueio de TAG;
- 08.40. Comunicar ao usuário eventuais alterações na forma de prestação de serviços, e
- 08.41. Substituir, sem qualquer tipo de cobrança, o TAG que apresentar defeito não imputável ao CONTRANTE
- 08.42. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 08.43. Manter banco de dados atualizado dos pedágios.
- 08.44. Responder por quaisquer prejuízos ou danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 08.45. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal Fatura de Serviços contendo o valor total dos serviços os impostos a serem retidos na fonte, bem como, detalhando por veículo do valor fixo e das passagens por pedágios;
- 08.46. Apresentar a CONCEDENTE fatura detalhada dos serviços prestados sempre que for solicitada.
- 08.47. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 08.49. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 08.50. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09- DAS PENALIDADES

- 09.1. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:
- 09.1.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 09.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sancões:
- 09.2.1. Advertência;
- 09.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 09.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 09.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 09.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 09.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 09.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 10 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
- 10.1.- Considerado o prazo de validade estabelecido no GLOBAL I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação



das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 049/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

- 10.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- 11.2 A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.
- 12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 12.1.Pela Administração, quando:
- 12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 12.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 12.1.5.os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.1.7.a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste GLOBAL, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 12.1.8. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.1.9. Somente será aceita o cancelamento da ata de registro, mediante ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou nos casos previstos no Art. 78, XIV e XV da Lei 8.666/93, e demais textos normativos que auxiliam a Lei Geral de Licitações.
- 13 DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 13.1. As execuções dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1.Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 049/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado
- 14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.3.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

, ,	Buenópolis/MG,	de	de	
	Célio Santana Prefeito Municipal			
Testemunhas:	·			
CPF nº:		CPF:		



ANEXO V AO PROCESSO Nº 074/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)	
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante lego(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº	do 66, ega
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
(Data)	

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A Empresa			inscrita no Cl	NPJ Nº	_
sediada à		Bairro		CEP	declara sob
as penas da Lei, o edital e das sançõ documentação ex certame licitatório	que tem ciência e cum des estabelecidas no it kigida, apresentar doc o, não mantiver a prop claração falsa ou com	npre plenamente em 16 do edital cumentação fals osta, falhar ou f	e os requisitos de h nos casos de não c sa, ensejar o retar fraudar na execuçã	nabilitação estabelec celebrar o contrato ou damento da execuçã	idos no item 06 do ı deixar de entregar ăo do objeto deste
_		,	_ de	de	<u>_</u> .
_	ASSINATURA E CAI	RIMBO DO REF	PRESENTANTE LI	EGAL DA EMPRESA	<u> </u>
Carteira de identi CPF:	idade:				
	ESSA DECLARAÇÃO ITANTE, FORA DO EI				NTERESSADO OU



CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 074/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 049/2019. MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por
A empresaintermédio de seu representante legal o(a) Carteira de Identidade nº	Sr.(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº,	DECLARA, sob as penas da
Lei, e em conformidade com o artigo 9° da Lei F	ederal 8.666/93 e suas alterações po	osteriores, que até a presente
data não existem fatos impeditivos para a habil		
e está ciente que deverá declara-lo caso venha	a ocorrer durante qualquer da fase	do processo.
	do	da
	de	_ de
Nome e assinatura	a do Diretor ou Representante Legal	
	,	
Carteira de identidade:		



ANEXO VIII AO PROCESSO Nº 074/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 049/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa		, inscrito no CNPJ nº	, por inte	rmédio
de seu representan	ite legal o(a) Sr.(a)		, por inte _, portador(a) da Carteira de Ider ob as penas da Lei e para fins de	ntidade
nº	e do CPF nº	, DECLARA, so	b as penas da Lei e para fins de	direito,
na qualidade de Pr Prefeitura Municipa documentos apres	oponente do procedimento al de Buenópolis/MG, que: entados ao Pregoeiro, suj	o de licitação, na modalidade Assumimos inteira responsa eitando-nos a eventuais ave	e de Pregão Presencial nº bilidade pela autenticidade de to eriguações que se façam neces compatibilidade com as obrig	, da odos os ssárias;
assumidas, todas	as condições de habilitado	ção e qualificação exigidas	na licitação. Temos conhecimonsumidor, bem como ao Edital.	ento e
		de	de	
	Nome e assinat	ura do Diretor ou Representa	ante Legal	
Carteira de identid	ade:			

CPF:



Carteira de identidade:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4	empresa					,	inscrita	no	CNPJ	nº
	·		por				representante		legal	o(a)
Sr.(a)			, portad	or(a) da	Carteira de	Identidade nº			
e do	CPF nº		, D	, portad ECLARA, no P	rocedim	nento Licitato	ório sob a mo	dalida	ade de P	regão
Pres	encial Nº		_, da Prefe	eitura Municipal	de Bue	enópolis/MG	estar ciente	da re	esponsabil	idade
				o conhecimento						
				demais condiçõe						
				te edital. Certific						
				ente de que to						
				npresa e sem qua			• .			•
				que possam con						
				s fora das espec						
				usado a outros. [me a erett	iar as
HILLE	gas nas cor	iuições estai	belecidas n	o edital e anexo	s, maep	endentemen	te de transcriça	a0.		
				,	de		de			
				,						
		ASSIN	ATURA E (CARIMBO DO R	EPRES	ENTANTE L	EGAL DA EMF	PRES	4	



ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICIPIO DE BUENOPOLIS-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
17.694.852/0001-29, com sede administrativa na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro de Buenópolis-MG neste ato
representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Santana, inscrito no CPF sob o nº 322.310.676-68, de ora em
diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado (qualificar), neste ato representado por
inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de
conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº/, Modalidade Pregão Presencial nº
/, têm como justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços
continuados de Gestão Eletrônica de Pagamentos de Pedágio para os Veículos da Prefeitura Municipal de Buenópolis,
cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas
no Anexo III do Edital de Licitação Processo nº/
CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 Dos Preços
2.1.1. O Contratante pagará a importância de:
2.2 Das Condições de pagamento:
2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
2.2.2 - O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias uteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos
mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de
comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e TRABALHISTA.
2.2.3 – O pagamento só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e
em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração
auferida.
2.3 Critério de Reajuste
2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência
contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.
2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a
substituí-lo por força de determinação governamental.
2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do
12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.
2.3.4.A Prefeitura Municipal de Buenópolis, tem sua conta bancaria no Banco do Brasil, banco público oficial, ira
descontar a taxa de transferência bancaria de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição
bancaria, mediante dedução direta do valor a ser pago.
CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.
02.10.10.10.122.2618.2335.3.3.90.39.00-493, 02.10.10.10.301.2620.2341.3.3.90.39.00-517
02.10.10.10.302.2623.2376.3.3.90.39.00-539, 02.08.10.12.361.0239.2137.3.3.90.39.00-278
02.10.10.10.305.2622.2359.3.3.90.39.00-568, 02.11.10.08.122.0801.2646.3.3.90.39.00-578
02 11 20 08 244 2616 2616 3 3 90 39 00-632

- CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA
- 4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2019.
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8 666/93

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8 666/93

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar aos empregados da licitante vencedora as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências da PMB/MG, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 08.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 08.2.Se a qualidade dos produtos e/ou prestação dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de três dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 08.3. Assegurar a qualidade e garantia dos materiais/serviços entregues;
- 08.4. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais entregues, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 08.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 08.6. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 08.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Buenópolis/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, referente a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG;
- 08.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas:
- 08.9. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer material/serviços cujos padrões de qualidade são impróprios para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;
- 08.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata:
- 08.11. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;
- 08.12. Garantir que todos os materiais e/ou serviços sejam de boa qualidade;
- 08.13. Garantir que todos os materiais/serviços a serem entregues sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.
- 08.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas Contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 08.15. Fornecer Tags em funcionamento a partir do firmamento do contrato e quando solicitada a inclusão ou substituição, no prazo de 10 dias,
- 08.16. Prestar serviços de assistência técnica aos TAG quando solicitados pelo usuário;
- 08.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados.
- 08.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização contratual, com pronto atendimento das informações ou reclamações requeridas.
- 08.20. Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana, para dúvidas e solução de problemas;
- 08.21. Proporcionar uma comunicação rápida com a CONCEDENTE. Devendo fornecer os seguintes serviços de interação:
- 08.22. Atendimento a concedente personalizado por meio de assistente;
- 08.23. Central de relacionamento e
- 08.24. Acesso ao sistema informatizado, via internet, que possibilite o gerenciamento do contrato, permitindo inclusão, alteração, consulta, exclusão, extração de relatórios;
- 08.25. Fornecer relatório na proposta de serviços das estradas e estados contemplados.
- 08.26. Tornar disponível no site da empresa, mediante código de usuário e senha, as informações sobre suas transações durante a vigência do contrato;
- 08.28. Fornecer manual de funcionamento do serviço.
- 08.29. Regularizar, quando notificada pela CONCEDENTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução do serviço fora as suas especificações.
- 08.30. Comunicar imediatamente ao usuário o bloqueio de TAG;
- 08.40. Comunicar ao usuário eventuais alterações na forma de prestação de serviços, e
- 08.41. Substituir, sem qualquer tipo de cobrança, o TAG que apresentar defeito não imputável ao CONTRANTE
- 08.42. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 08.43. Manter banco de dados atualizado dos pedágios.
- 08.44. Responder por quaisquer prejuízos ou danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



- 08.45. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal Fatura de Serviços contendo o valor total dos serviços os impostos a serem retidos na fonte, bem como, detalhando por veículo do valor fixo e das passagens por pedágios;
- 08.46. Apresentar a CONCEDENTE fatura detalhada dos serviços prestados sempre que for solicitada.
- 08.47. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 08.49. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 08.50. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9a - DA FISCALIZAÇÃO

9.1.Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1.O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1.Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1.O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:
- 13.1.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 13.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 13.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1.As partes elegem o foro da Comarca de Bu	uenópolis, para diri	mir quaisquer questõ	es decorrentes da exe	cução do
presente Contrato. E por estarem justos e contra	atados, assinam o	presente instrumento	em 02(duas) vias de	igual teor
e forma, juntamente com 02 (duas) testemunha:	s que a tudo assis	tiram e também assir	nam.	
	de	de		

Prefeito Municipal	
Contratante	
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

